



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Lei nº 1.657, de 19 de março de 1999.

*Sancionada a
presente Lei.
Morrinhos, 24/03/99.
[Assinatura]*

“Introduz modificação no Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei nº 1.168, de 26/04/93, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º → No Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei nº 1.168, de 26 de abril de 1993, fica criado em comissão de Inspetor do Abatedouro Municipal, cujo quantitativo é fixado em uma unidade.

Art. 2º → O cargo de que trata o artigo 1º, passa a compor a Estrutura de Cargos/Classes, constantes do mesmo Anexo Único, da Lei nº 1.168/93, da seguinte maneira:

Cargos em Comissão

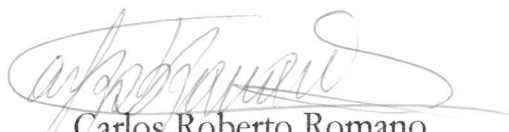
Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe	Código
I – de Natureza Especial			
01	80	Inspetor do Abatedouro Municipal	7010

Art. 3º → O vencimento do cargo a que se refere o artigo 1º, será o correspondente ao dos demais cargos do mesmo nível e grau.

Art. 4º → Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS
____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 1999.

SALA DAS SESSÕES, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1999.


Carlos Roberto Romano
Presidente


Zélia Amorim Canêdo Fernandes
1ª Secretária


Antônio Lucindo de Moraes
2º Secretário